



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

ANEXO I – Termo de Referencia

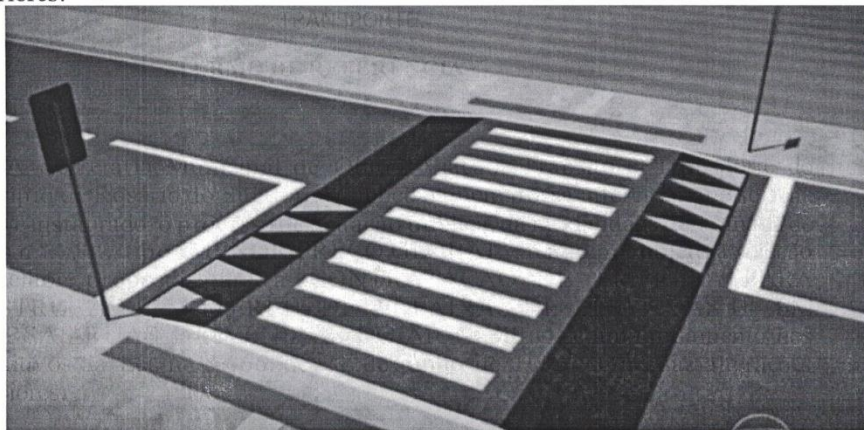


PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.



TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Obras, Viação, Trânsito e Transporte do Município de Rosário do Sul, torna público a quem possa interessar que se acha aberto e instaurado, o processo de licitação pública, na modalidade de Tomada de Preços n.º....., tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO E MATERIAL DE 20 FAIXAS DE ELEVADAS E EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



1. JUSTIFICATIVA:

O Município precisa realizar este Processo Licitatório para que possamos executar a referida Obra de construção de faixas elevadas de travessia de pedestres em pontos críticos de nosso município.

A obra acima citada tem por objetivo possibilitar maior segurança tanto para o tráfego de pedestres e portadores de necessidades especiais (PNE), como também dos veículos motorizados. As vantagens da implantação dessas faixas elevadas, é que além de obrigar a redução de velocidade dos veículos, também auxiliam na travessia dos pedestres oferecendo uma passagem no mesmo nível da calçada, diminuindo assim a incidência de acidentes nas vias públicas. Essas faixas elevadas irão garantir mais segurança e mobilidade para todos, pois as mesmas obrigam os condutores a reduzirem a velocidade ou até mesmo parar, promovendo uma reeducação e maior conscientização para segurança no trânsito,

ROSÁRIO DO SUL - RS, CEP: 97.590-000
FONE: (55) 3231-2761 - PÁGINA: WWW.PREFEITURADEROSARIO.COM.BR

Handwritten signature



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.



fazendo com que os motoristas passem a respeitar os pedestres e os limites de velocidades.

2. DO OBJETO:

1 – DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada, pelo critério do menor preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 FAIXAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, de conformidade com o Projeto Básico.

1.2- Todos os serviços e materiais necessários para a prestação de serviços, deverão ser fornecidos/adquiridos pela empresa contratada. condições técnicas para orientar a apresentação de propostas pelos licitantes interessados, bem como dar subsídio à comissão de licitação para elaboração do respectivo Edital.

3. DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações do objeto a serem implantados pelo Município de Rosário do Sul deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo.

3.2. Segue em anexo Resumo da Planilha, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos detalhados com todas as especificações da referida obra.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de Execução de Obra: Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados em alguns pontos críticos de nossa cidade.

4.2. O prazo para conclusão do objeto será de até 120 dias a partir da entrega da ordem de serviço fornecida pelo gestor do contrato.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão realizados conforme os Boletins de Medições (BM), em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a **ORDEM DE SERVIÇOS**, medições devidamente atestadas pelo fiscal da obra do setor de Engenharia desta Prefeitura, apresentação de relatório fotográfico dos serviços medidos, Certidão Negativa de Débitos e outras Irregularidades Fiscais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que o pagamento e recebimento definitivo serão condicionados à demonstração de regularidade da **CONTRATADA** perante os órgãos antes descritos e funcionários.

4.4. Garantia: 5 (cinco) anos após a entrega da obra.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

ROSÁRIO DO SUL - RS, CEP: 97.590-000
FONE: (55) 3231-2761 - PÁGINA: WWW.PREFEITURADEROSARIO.COM.BR

059



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.



5.1. Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

5.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

5.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.4. Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

5.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

5.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

5.7. A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com Projetos de arquitetura (planta baixa, cortes), Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, com acompanhamento através do Departamento de Engenharia da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

5.8. A CONTRATADA se responsabiliza pela mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições, e mão de obra especializada para execução das obras;

5.9. Deve fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para pessoal que estiver a serviço da obra;

5.10. Fica responsável pela limpeza dos resíduos gerados pela execução dos serviços;

5.11. Realizar a sinalização viária das vias públicas, nos locais em que a obra estiver sendo executada;

de p



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.



5.12. A CONTRADADA fica responsável em fornecer ART/CREA da execução da obra;

5.13. A CONTRADA deverá apresentar planilha de medição com os quantitativos aplicados por unidades de faixas elevadas, executadas e concluídas, juntamente com o relatório fotográfico dos serviços medidos;

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

6.2. Efetuar o Pagamento à Contratada;

6.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.5. Documentar as ocorrências havidas;

6.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação;

6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, será nas seguintes dotações orçamentárias-----

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Será fiscal do contrato -----, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de -----do Município de Rosário do Sul, através da Portaria N° -----2022. Juntamente com -----, Engenheiro da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul que ficará responsável pela fiscalização da obra, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei n° 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

079



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E
TRANSPORTE.



9. VIGÊNCIA A vigência do presente será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Rosário do Sul, 10 de maio de 2022.


Flávia Menezes

**Chefe do Departamento de Trânsito
Portaria 030/2021**

08



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

Anexo II – BDI faixas Elevadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASILE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO				DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas				Não		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:				40,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):				3,00%		
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

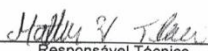
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ROSÁRIO DO SUL / RS
Local

quarta-feira, 25 de maio de 2022
Data

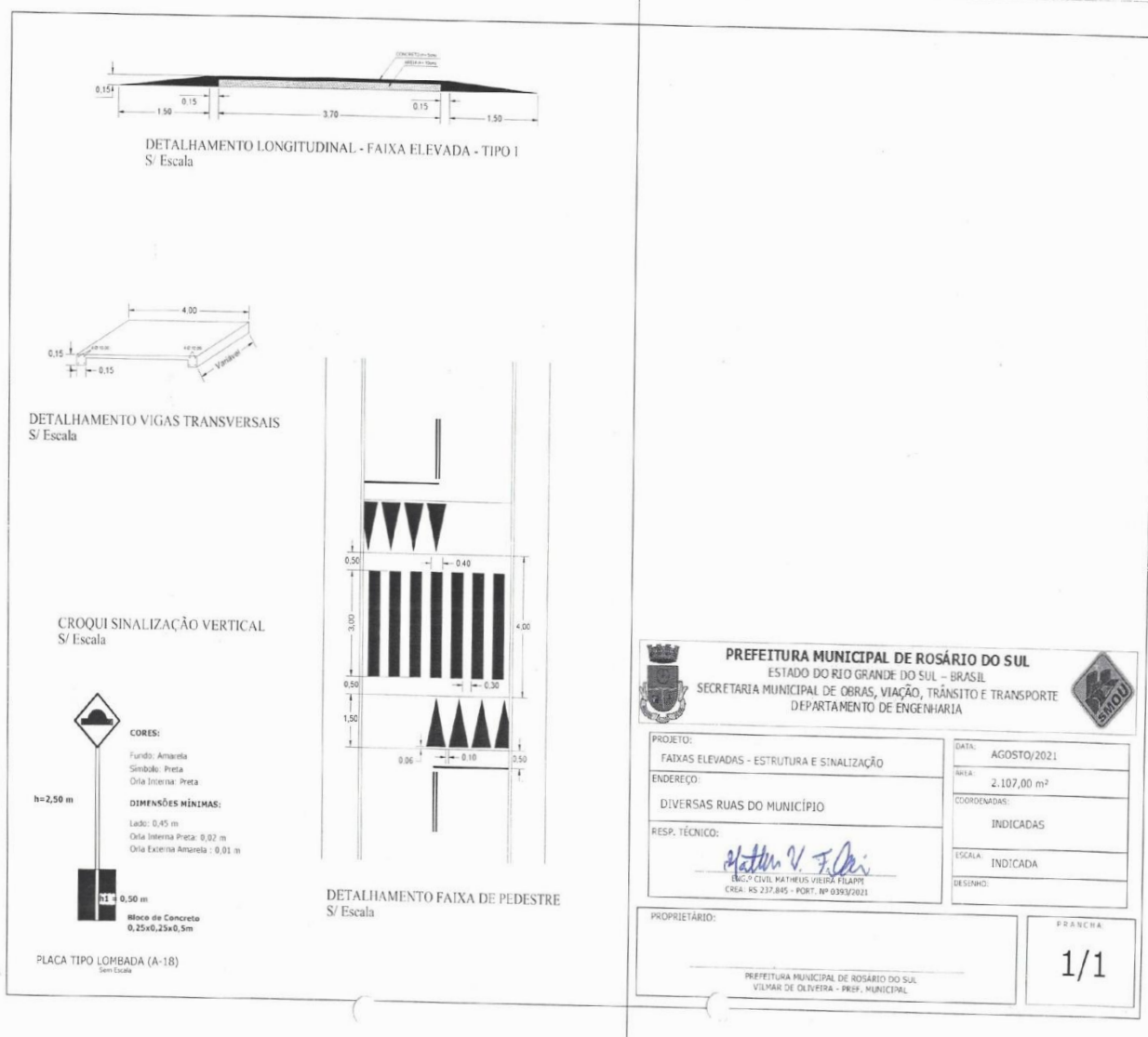

Responsável Técnico
Nome: Matheus Vieira Filappi
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS 237.845
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome: Vilmar de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal



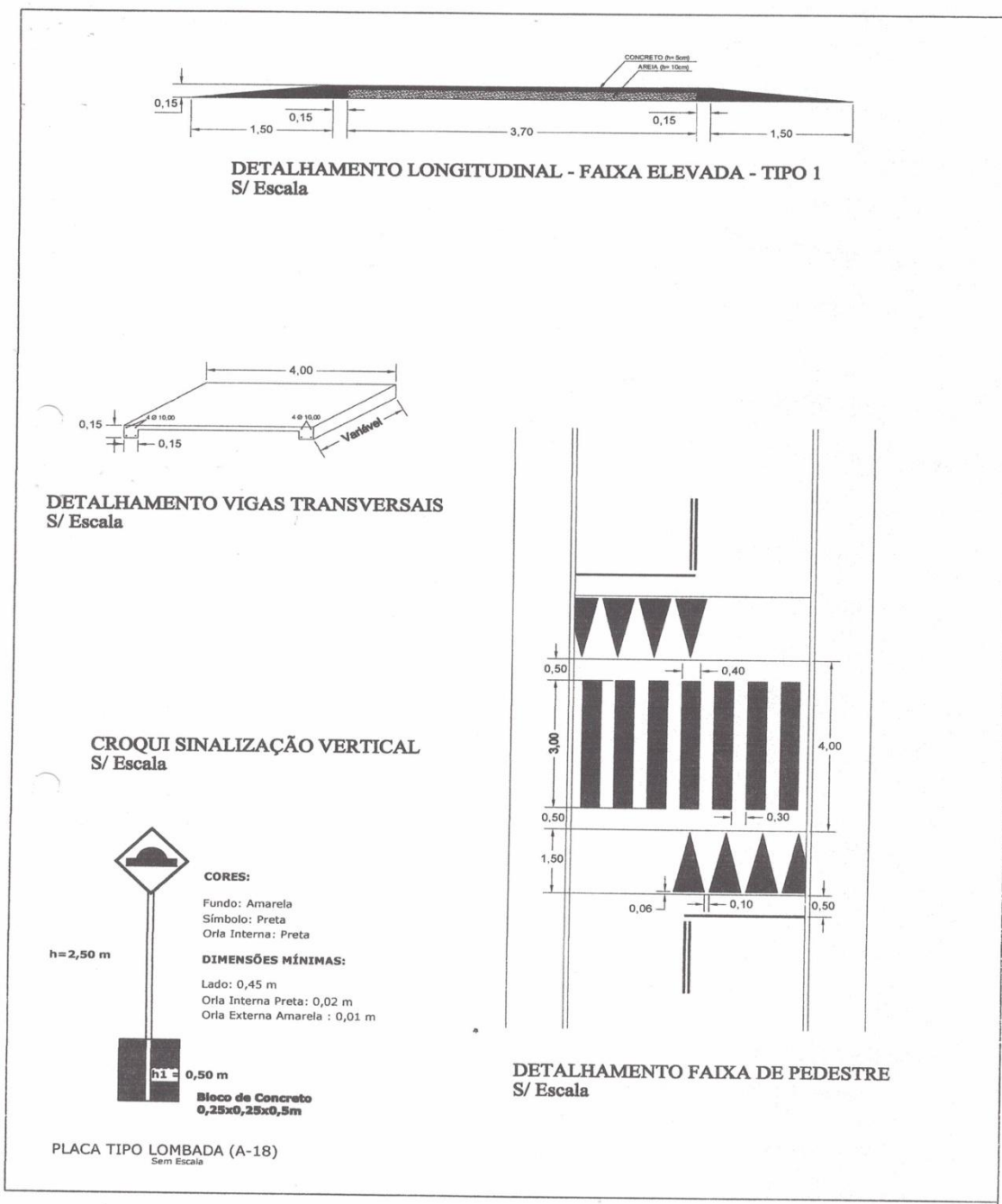
Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

ANEXO III – Projeto





Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações





Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL		MUNICÍPIO / UF ROSÁRIO DO SUL / RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO Av. Amaro Souto, nº 2203	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Faixas Elevadas para Travessia de Pedestres				
DATA BASE abr-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE Faixas Elevadas para Travessia de Pedestres em Diversas Ruas do Município	BDI 1 22,99%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Faixas Elevadas para Travessia de Pedestres em Diversas Ruas do Município									128.544,42
1.			Execução das Faixas Elevadas						128.544,42
1.1.	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MEDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES	M3	88,50	131,42	BDI 1	161,63	14.304,26
1.2.	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA.	M3XKM	442,52	1,76	BDI 1	2,16	955,84
1.3.	SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:2:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/	M3	117,21	540,60	BDI 1	664,88	77.930,58
1.4.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO	KG	571,69	15,15	BDI 1	18,63	10.650,58
1.5.	SINAPI-H	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	571,69	10,48	BDI 1	12,89	7.369,08
1.6.	SINAPI-H	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	145,91	9,92	BDI 1	12,20	1.780,10
1.7.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE	M2	598,00	21,15	BDI 1	26,01	15.553,98

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

ROSÁRIO DO SUL / RS

Local

01 de junho de 2022

Data

Nome: Matheus Vieira Filippi

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU RS 237.845

ART/RRT:



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

ANEXO V- COMPOSIÇÕES

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	CP001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES	M		351,94	359,54
SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,37	96,37	99,27
SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,85	1,24	1,27
SINAPI	102482	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:2-2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,49	395,72	402,21
SINAPI	92778	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
SINAPI-I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	2,39	16,36	16,62
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2,39	12,11	12,11
SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	2,5	18,03	19,10
COMPOSIÇÃO	CP002	PLACA DE SINALIZAÇÃO (FAIXA DE PEDESTRE) - INCLUSIVE POSTE DE MADEIRA E INSTALAÇÃO.	UN		482,65	484,98
SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	0,03	9,82	10,37
SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4-3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,028	324,74	332,32
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,028	154,50	172,47
SINAPI-I	35274	PILAR QUADRADO NÃO APARELHADO *10 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	3	40,34	40,34
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZADA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,64	519,75	519,75
SINAPI-I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ARA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA				
SINAPI-I	88316	SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS				
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN	4	0,37	0,37
			H	0,9	15,35	17,11

20/08/2021

Data

Responsável Técnico: *Matheus V. Filippi*
CREA/CAU: MATHÉLUS VIEIRA FILIPPI
RS 237.845



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2022

(razão social da empresa) inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira
de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N°. xxxx
Tomada de Preços nº 011/2022

Contrato em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL que entre si celebram o Município de Rosário do Sul/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Vilmar de Oliveira**, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, no município de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA conforme estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativas e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022, na sua Proposta datada de _____, de _____ de _____, documentos estes que passam a integrar este instrumento a contratação de empresa especializada para a construção de 20 faixas elevadas nas ruas e avenidas NA CIDADE DE ROSÁRIO DO SUL/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e os anexos relativos ao Projeto Básico de Empreitada Por Preço Global, com material e mão de obra, conforme proposta apresentada, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de início dos serviços e, mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência;

1.2 - A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos, as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo ao Presente Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Recursos Financeiros \ Orçamentários

2.1 - O custeio para a aquisição do objeto do presente Edital é proveniente de recursos federais.

SECRETARIA.	CONTA	PROJ/ATIV	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Secretaria Municipal de Obras	61216	1079000	4.4.90.51.00.00.00	1013



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço, Forma de Pagamento e Reajuste:

3.1 - O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____), mensais, que será pago de acordo com a proposta da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidorresponsável pela fiscalização do contrato.

3.2 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço; Guia de Recolhimento do FGTS, juntamente com a Relação de empregados referentes ao contrato;

3.3 - A CONTRATANTE em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso por parte da CONTRATADA, na apresentação das Faturas.

3.4 - Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-las glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

3.5 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, adotando-se índice econômico representativo de desvalorização, que reflita a variação dos custos dos insumos incidentes e na falta deste, será adotado o IGP-M(FGV), que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês de reajuste.

3.6 - Os preços dos serviços reajustados conforme os itens anteriores passarão a ser praticados nos 12 (doze) meses seguintes ao término de cada período de um ano, contando o primeiro a partir da data base dos preços.

3.7 - Caso ocorra modificação da legislação pertinente aos reajustes, no tocante a periodicidade, sua aplicação deverá ser adequada às novas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - Da Fiscalização

4. - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio do Departamento de Engenharia e verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de quantidades dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejo ou especificado.

4.1 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quando à perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 - As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício. Na hipótese da CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio registrado, considerando-se feita à comunicação para todos os efeitos.

4.3 - A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal de fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas a veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

4.4 - A CONTRATADA deverá cooperar quando à observância dos dispositivos referente à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações ambientais.



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUINTA - Das Penalidades e Multas

5. - Excetuamos os casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente, comprovado, o não cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta Cláusula.

5.1 - A recusa do adjudicatário, em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido.

5.2 - A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

5.2.1 - Por dia de atraso na implantação total dos serviços: multa diária no valor de 0,5% do valor do contrato, limitando a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual.

5.2.2 - Pela execução de serviços ou recolhimento de resíduos não objetos do presente edital, ou pela descarga em local não autorizado, multa no valor de 1% do valor do contrato.

5.2.3 - Pela inexecução Parcial do contrato, multa de 8% (oito por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.2.4 - Pela inexecução Total do contrato, multa de 10 % (dez por cento), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.2.5 - A primeira advertência terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ser sanada, não sendo atendida, será emitida segunda advertência.

5.2.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

5.2.7 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência formal;

5.2.8 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

5.2.9 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA - Das Vigências do Contrato

6. - O prazo de duração do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação por vontade das partes.

6.1 - Os serviços que trata este Contrato deverá ser iniciado no máximo de 03 (três) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2 - As alterações contratuais atenderão ao Interesse Público obedecida as normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7. - A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato de pleno direito, a qualquer tempo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a



Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações

qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial nos seguintes casos:

- a) Transferência do objeto do contrato para terceiros, no todo ou em parte sem consentimento formal da CONTRATADA.
- b) Persistência comprovada de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima Segunda deste instrumento;
- c) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações ora assumidas.

7.1 - A rescisão do contrato unilateralmente pela CONTRATANTE acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE, mediante a lavratura do termo circunstanciado.
- b) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contratado, desde que necessários para garantia da continuidade até resolução final do impasse;
- c) Responsabilidade por prejuízo causado à CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - Da Subcontratação

8. - É vedada a CONTRATADA subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir passível das combinações legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada

9. - São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as demais a seguir:

9.1. - Aceitar, nas mesmas condições Contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizados do contrato, conforme artigo 65 inciso II.

9.2 - Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes segurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação sendo que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.

9.3 - Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente a CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não refiram aos serviços abrangidos por este contrato.

9.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA, responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**

9.5 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes a vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.6 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade como as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 - Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. À CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Disposições Gerais e Finais

10. - A CONTRATADA na vigência do contrato, a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluídos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

10.1 - Na vigência do instrumento contratual, caso a CONTRATADA, por qualquer motivo e sem justificativa prévia aceita pela a Administração, venha a interromper temporariamente a execução dos serviços, no sentido de evitar danos a cidade, poderá o Município contratar outra empresa, em caráter emergencial, glosando o montante assim despendido, das faturas subsequentes devidas à empresa titular do contrato.

10.2 - A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

10.3 - A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do contrato, determinar a gradativa redução dos serviços, quer para implantação do novo contrato, quer para execução com pessoal próprio.

10.4 - Fica eleito o Foro da cidade de Rosário do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em três vias igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosário do Sul,de de 2022.

Contratante

Contratado



**Prefeitura de Rosário do Sul-RS
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Licitações**

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.